



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATO Nº 111/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA
P. VIANA COMERCIO - EPP, NA
FORMA ABAIXO;**

Contrato Administrativo para “*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.*” que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº 29.312.950/0001-33**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 08, CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sr^a. **Elisandra Silva Alves**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 3359069 PC/PA e CPF: 639.254.272-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **P. VIANA COMERCIO - EPP**, com sede na Travessa Ten. Fernandes nº 29, Bairro - Centro, Jacareacanga/PA. Cep: 68.040-420, inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.029.113/0001-69**, representada pelo Sr. **Paulo Viana**, brasileiro, solteiro, Empresário, Cédula de Identidade nº. 474127 SSP/RO e CPF/MF nº. 468.815.572-72, residente e domiciliado na Travessa Ten. Fernandes / Fundos, nº 29 bairro - Centro, Cep: 68195-000 Jacareacanga/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 023/2019, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 023/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 30/05/2019.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A licitante deverá manter local adequado em Jacareacanga para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGAO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMEC						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB						
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 FUNDEB 40% - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 11130000						
Item	Especificação	Und	Quant	Marca	V. Unit	Valor Total
1	Acendedor de fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por uma tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aproximado: 22 cm, selo do INMETRO.	UND	22	BIC	R\$ 16,45	R\$ 361,90
4	Álcool etílico hidratado, 98% INPM, uso doméstico embalagem plástica de 500 gr.	UND	200	SANTA CRUZ	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	90	RAINHA	R\$ 8,20	R\$ 738,00
12	Balde Plástico, preto, alça de alumínio, c/ capacidade 12 LT	UND	134	RAINHA	R\$ 15,50	R\$ 2.077,00
13	Bandeja retangular em aço inox 45 x30	UND	32	CRISTAL	R\$ 71,00	R\$ 2.272,00
19	Caixa de Isopor 80 LT	UND	31	ISOEST	R\$ 107,00	R\$ 3.317,00
25	Caixa Térmica 45 LT	UND	20	INVICTA	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
26	Caneca de alumínio de 10 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	38	CRISTAL	R\$ 133,00	R\$ 5.054,00
27	Caneca de alumínio de 5 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	29	CRISTAL	R\$ 103,00	R\$ 2.987,00
43	Colher grande em aço inox 46 cm	UND	98	SIMONAGIO	R\$ 31,90	R\$ 3.126,20
44	Colher grande em madeira 46 cm	UND	56	MADELANE	R\$ 11,95	R\$ 669,20
46	Copo descartável normatizado 50 ml pct c/100 und	PCT	1.788	CAMPEÃO	R\$ 2,60	R\$ 4.648,80
48	Copo descartável normatizado para água 200 ml pacotes com 100 unidades	PCT	229	CAMPEÃO	R\$ 5,19	R\$ 1.188,51
54	Desinfetante líquido 2 LT	UND	100	ALVEJAX	R\$ 9,85	R\$ 985,00
55	Desodorizador lavanda, aerossol, aromatizador ambiental 300 ML	UND	700	BOM AR	R\$ 13,90	R\$ 9.730,00
56	Detergente líquido 500 ml	UND	1.100	SIMONAGIO	R\$ 4,20	R\$ 4.620,00
67	Faca lisa para corte de carne, em aço inoxidável, c/ cabo em plástico de 9"	UND	100	YPÊ	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
75	Garrafa térmica, em plástico com tampa de pressão de 1 lt	UND	23	TERMOLAR	R\$ 81,75	R\$ 1.880,25
77	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 1 lt	UND	62	TERMOLAR	R\$ 33,50	R\$ 2.077,00
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	40	TERMOLAR	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	300	PANO PRATC	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
83	Inseticida Aerossol 300ml	UND	120	SANTA CRUZ	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

84	Inseticida aerossol sem cheiro. 300ML	UND	118	ECONÔMICO	R\$ 14,50	R\$ 1.711,00
86	Jarra de plástico, com tampa 1,200 litro	UND	72	RAINHA	R\$ 12,50	R\$ 900,00
87	Jarra de plástico, com tampa 2 litros	UND	40	RAINHA	R\$ 18,90	R\$ 756,00
88	Jarra de plástico, com tampa 3,700 litros	UND	25	CRISTAL	R\$ 24,50	R\$ 612,50
89	Jogo de mantimentos em plástico (200 ml, 300 ml, 400 ml)	JOGO	35	ISOEST	R\$ 12,70	R\$ 444,50
120	Papel toalha tipo rolo, 100% fibras celulósicas, pacote com 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada picotadas automaticamente	PCT	1.000	INVICTA	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	7.800	CRISTAL	R\$ 3,10	R\$ 24.180,00
143	Saco plástico para lixo, 15lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 20 unidades.	PCT	624	SIMONAGIO	R\$ 3,10	R\$ 1.934,40
144	Saco plástico para lixo, 30lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades.	PCT	3.038	MADELANE	R\$ 3,10	R\$ 9.417,80
145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	1.045	CAMPEÃO	R\$ 3,10	R\$ 3.239,50
150	Tábua de carne em plástico 25 x 35	UND	50	CAMPEÃO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
151	Tábua em polietileno para cortes, nas cores: vermelho e verde 1,5 X 30 X 50 cm	UND	10	ALVEJAX	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
153	Toalha de mesa 100% algodão de 5 M	UND	15	BOM AR	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	10	SIMONAGIO	R\$ 17,90	R\$ 179,00
158	Vasilhame para água mineral 20L	UND	52	YPÊ	R\$ 32,90	R\$ 1.710,80
162	Prato escolar plástico fundo	UND	4.742	MELITA	R\$ 3,90	R\$ 18.493,80
163	Colher escolar plástico	UND	4.838	TERMOLAR	R\$ 0,99	R\$ 4.789,62
VALOR TOTAL						R\$ 142.541,78

4.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 142.541,78 (Cento e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 023/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019/2020, na seguinte dotação:

ORGAO: 40 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMEC
UNIDADE ORCAMENTARIA: 4042 FUNDO M. E D. DA E.B E DES. PROF. ED - FUNDEB
Projeto Atividade: 12 361 0026 2.058 FUNDEB 40% - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11130000

5.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019/2020;

5.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PÁ, 24 de Janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(FUNDEB)
CNPJ nº 29.312.950/0001-33
Elisandra Silva Alves
CPF: 639.254.272-87
CONTRATANTE

P. VIANA, COMERCIO - EPP
CNPJ: 07.029.113/0001-69
Paulo Viana
CPF nº. 468.815.572-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: